

**O ENSINO REMOTO EMERGENCIAL EM NOVA HARTZ/RS: LIMITES E
DESAFIOS DA POLÍTICA PÚBLICA**

REMOTE EMERGENCY EDUCATION IN NOVA HARTZ/RS: LIMITS AND
CHALLENGES OF PUBLIC POLICY

EDUCACION DE EMERGENCIA A DISTANCIA EN NOVA HARTZ/RS: LIMITES Y
DESAFIOS DE LA POLITICA PUBLICA

José Jair Quadros de Almeida¹ 0009-0005-2174-7722
Alexandre William Barbosa Duarte² 0000-0001-6248-9735

¹Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais – Porto Alegre, Rio Grande do Sul, Brasil;
jose.almeida@acad.pucrs.br

²Universidade Federal de Minas Gerais – Belo Horizonte, Minas Gerais, Brasil;
duarte.awb@gmail.com

RESUMO:

O artigo traz resultados de pesquisa desenvolvida no âmbito do programa de Mestrado em Estado, Governo e Políticas Públicas da Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais (FLACSO). A pesquisa teve como objeto de estudo o processo de implementação do ensino remoto emergencial (ERE) no estado do Rio Grande do Sul, a partir do estudo de caso da Escola Estadual Elvira Jost, localizada no município de Nova Hartz. Foi utilizada a análise de conteúdo para leitura das entrevistas realizadas junto a gestores e professores, bem como do grupo focal conduzido com estudantes da instituição. Os resultados apontam que, embora se reconheça o esforço e protagonismo da equipe de professores e da gestão escolar local, o ERE teve um alcance limitado, sobretudo pelo acesso às Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDICs) por parte de professores e estudantes. Abandono e evasão escolar, expressos nos indicadores educacionais, evidenciam este curto alcance da política pública para garantia do direito constitucional à educação no período de isolamento social e restrição da circulação imposto nos primeiros anos da pandemia de covid-19.

Palavras-chave: direito à educação; ensino remoto emergencial; pandemia; política educacional; Nova Hartz/RS.

ABSTRACT:

The article presents the results of research conducted as part of the State, Government, and Public Policy Master's program at the Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais (FLACSO). The research focused on the implementation process of remote emergency education (ERE) in the state of Rio Grande do Sul, using a case study of the Elvira Jost School, located in the municipality of Nova Hartz. Content analysis was employed to interpret interviews with school managers and teachers, as well as a focus group with students from the institution. The results indicate that, despite acknowledging the efforts and leadership of the teaching staff and local school management, ERE had a limited reach, primarily due to access issues related to Digital Information and Communication Technologies (DICTs) for both

teachers and students. Truancy and school dropout rates, as reflected in educational indicators, demonstrate the limited effectiveness of public policy in guaranteeing the constitutional right to education during the period of social isolation and restricted movement imposed in the early years of the COVID-19 pandemic.

Keywords: right to education; remote emergency education; pandemic; education policy; Nova Hartz/RS

RESUMEN:

El artículo presenta los resultados de una investigación realizada en el marco de la Maestría en Estado, Gobierno y Políticas Públicas de la Facultad Latinoamericana de Ciencias Sociales (FLACSO). La investigación se centró en el proceso de implementación de la educación remota de emergencia (ERE) en el estado de Rio Grande do Sul, utilizando como estudio de caso la Escuela Elvira Jost, ubicada en el municipio de Nova Hartz. Se empleó el análisis de contenido para interpretar las entrevistas realizadas a los gestores y profesores de la escuela, así como el grupo focal llevado a cabo con los alumnos de la institución. Los resultados muestran que, a pesar de reconocer los esfuerzos y el liderazgo del profesorado y de la dirección local de la escuela, la ERE tuvo un alcance limitado, principalmente debido a problemas de acceso relacionados con las Tecnologías Digitales de la Información y la Comunicación (TDIC), tanto para los profesores como para los alumnos. Las tasas de absentismo y abandono escolar, reflejadas en los indicadores educativos, demuestran la escasa eficacia de las políticas públicas para garantizar el derecho constitucional a la educación durante el período de aislamiento social y restricción de circulación impuesto en los primeros años de la pandemia de COVID-19.

Palabras clave: derecho a la educación; educación de emergencia a distancia; pandemia; políticas educativas; Nova Hartz/RS.

Introdução

A educação pós-pandemia tem sido amplamente discutida nos mais diversos espaços onde isso se realiza. O período de isolamento social requereu dos distintos atores da cena educacional uma intensa adaptação para que fosse garantido o mínimo do direito constitucional. Redes de ensino, escolas e, sobretudo, professores, estudantes e suas famílias se viram diante de um desafio nunca antes experimentado.

Se entre os anos de 2020 e 2023 discutiu-se os possíveis impactos da pandemia sobre o direito ao acesso e à aprendizagem, o período pós-pandêmico fomenta uma discussão mais aprofundada, que, somado aos impactos a médio e longo prazo do período de isolamento social, aborda novas formas de ensino que buscam agregar os modelos surgidos na pandemia e que preparem a sociedade para circunstâncias emergenciais de forma mais efetiva. Aliado a isso, o desenvolvimento das Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDICs) e a ampliação do seu uso no período pandêmico incorporou de vez as ferramentas no dia a dia

escolar, criando uma demanda tanto por parte dos estudantes quanto dos profissionais da educação.

O modelo do ensino remoto emergencial (ERE) adotado nos dois primeiros anos da pandemia da covid-19 impulsionou um debate sobre o ensino não presencial na educação básica que tem ganhado as agendas públicas desde então. Os Projetos de Lei (PL) n.º 2.497, de 8 de julho de 2021, e n.º 3.271, de 22 de setembro de 2021, de autoria da Deputada Luiza Canziani e do Deputado Chiquinho Brasão, respectivamente, são exemplos da relevância que a temática ganhou na agenda pública. Em tramitação até 2024, ambos os projetos de lei avançaram suas discussões rumo à aprovação. Apensados, os PLs visam a instituição da modalidade de ensino-aprendizagem híbrida, isto é, que conjugue momentos de ensino presencial e remoto nas etapas do ensino médio e nos anos finais do ensino fundamental, podendo perfazer até 25% da carga horária mínima garantida no texto constitucional.

Enquanto o texto legislativo avança nas comissões parlamentares do Congresso Nacional, a discussão segue em debate na sociedade civil. Se, por um lado, a experiência da pandemia da covid-19 demonstrou limites e muitos desafios para a consecução de uma educação híbrida, o desenvolvimento das ferramentas educacionais em torno das TDICs e o *lobby* empresarial do setor parecem sobressair e atraem os olhares para si.

Diante dessas discussões, o presente artigo se apresenta com a proposta de incrementar o debate a partir da leitura sobre a experiência do ensino remoto implementada no período pandêmico. Trata-se, pois, de resultados de pesquisa desenvolvida entre os anos de 2020 e 2023 no âmbito do programa de Mestrado em *Estado, Gobierno y Políticas Públicas*, da Faculdade Latino-americana de Ciências Sociais (FLACSO). A pesquisa teve como objeto o processo de implementação do ERE no Estado do Rio Grande do Sul a partir do estudo de caso da Escola Estadual Elvira Jost, localizada no município de Nova Hartz. Visou identificar o alcance e os limites da política educacional implementada no período de restrição da circulação para garantir o direito à educação, entendendo a escola não só como *locus* privilegiado da atividade educativa, como também um espaço de socialização e proteção social para muitos alunos e alunas.

Foram realizadas entrevistas semiestruturadas com professores e gestores, além de um grupo focal conduzido junto a estudantes do ensino médio da instituição. A análise do material empírico coletado emprega o enfoque teórico-metodológico da Análise de Conteúdo. O objetivo é identificar aspectos congruentes entre as expectativas, as políticas públicas produzidas e a realidade descrita nas falas dos participantes.

Direito à educação e pandemia

Segundo Cury (2021), o direito à educação tem enfrentado, nas últimas décadas, especialmente no Brasil e na região latino-americana, uma tensão entre a concretização desse direito e a persistência de um cenário de privilégio educacional que desafia sua plena efetivação. O autor argumenta que essa tensão se deve ao fato de que, embora tenhamos progredido na implementação desse direito dentro do ordenamento jurídico do país, resultando em documentos como a Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996 (LDB-1996), e em medidas subsequentes como a Emenda Constitucional n.º 59, de 11 de novembro de 2009, a realidade demonstra que ainda estamos longe de alcançar sua plena realização. Isso se reflete tanto no acesso à educação quanto na forma como os estudantes absorvem os conteúdos e nos resultados obtidos em avaliações e indicadores escolares e governamentais.

A tensão abordada por Cury tem suas raízes na própria concepção da educação como um bem público, o que, no contexto da formação dos Estados nacionais, acaba sendo incorporado ao arcabouço jurídico da nação e se manifesta por meio das políticas públicas, representando o “novo contrato social”. Luhmann (2009) observa que tanto o direito quanto a política constituem campos (ou sistemas) que, apesar de apresentarem pontos de interseção, operam com códigos distintos. Enquanto o direito se preocupa com o que é “lícito” ou “ilícito”, a política é regida pela linguagem do poder.

Assim, o direito à educação realiza-se, de um lado, a partir de sua expressão como direito público subjetivo, inalienável, juridicamente protegido por diversos mecanismos; e, de outro, por meio da política pública, sendo esta, produto de outra tensão, cujas raízes estabelecem-se na constituição do Estado burguês na ordem capitalista.

Dessa forma, o “direito à educação”, embora tenha seus próprios “códigos”, isto é, que sua realização seja entendida pelo que é lícito ou ilícito em sua realização, não está livre das tensões produzidas no sistema político e sua distribuição desigual de poder marcante no Estado capitalista. O direito à educação encontra na noção de “cidadania” o ponto de contato com o sistema político, mais precisamente no âmbito da política social. As tensões que emergem da produção dessa política expressam-se, da mesma forma, na consecução do direito à educação.

No Brasil, a construção da cidadania, bem como as políticas públicas de proteção social, passa por diferentes fases, estando ainda hoje vinculada ao modo como foi erguida a nação (Fiori, 2014). O período colonial e a constituição e o desenvolvimento do modo de

produção capitalista são marcantes no estabelecimento do Estado nacional brasileiro. A constituição das políticas sociais no Brasil, assim, se apresenta historicamente como um campo de intensas disputas. O período pandêmico e a emergência de novas formas de relações econômicas e sociais, impostas pelas medidas de distanciamento social, colocaram em evidência esse espaço de disputas.

A situação educacional no Brasil, mesmo antes da pandemia da covid-19, apresentava desafios em relação à universalização, à permanência, à distorção idade-série, à formação de professores e à questão orçamentária, entre outros (Grabowski, 2020; Ferreira Rodrigues, 2018). Tais dificuldades, pode-se dizer, foram amplificadas durante o período pandêmico, quando o afastamento das aulas presenciais e a adoção emergencial do ensino remoto acentuaram algumas das disparidades já produzidas anteriormente.

Após quatro meses do registro da primeira infecção pelo SARS-Cov-2, a Organização Mundial da Saúde (OMS) elevou o estado da contaminação à pandemia, em 11 de março de 2020. No Brasil, a primeira medida no campo legal instituída pelo governo federal foi registrada no dia 6 de fevereiro daquele ano, por meio da Lei n.º 13.979. O texto organiza e legitima ações do aparato público para tomar medidas de enfrentamento à emergência de saúde pública, determinando, por exemplo, o afastamento das atividades laborais daquelas pessoas que apresentassem sintomas de covid-19, sem prejuízo da remuneração.

Em 20 de março, o Decreto Legislativo n.º 6 reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública. Longe ainda de se descobrir ou desenvolver medidas farmacológicas profiláticas, ou de atenuação dos efeitos da doença, o isolamento e o distanciamento social se tornaram medidas de excelência para aplacar a circulação do vírus sob recomendação das autoridades sanitárias em todo o mundo. Dessa forma, a escola e outras instituições cujo trabalho se realiza de forma majoritariamente presencial tiveram seu cotidiano fortemente alterado.

Entre os meses de março e maio de 2020, o Ministério da Educação (MEC) estabeleceu as medidas legais para regulamentação do ensino no país face à emergência sanitária. A Medida Provisória (MP) n.º 934, de 1.º de abril de 2020, estabeleceu as normas para suspensão das aulas presenciais, desobrigando as redes de ensino da educação básica e instituições de educação superior da quantidade mínima de dias efetivos de trabalho escolar e acadêmico.

A regulamentação das orientações dispostas na MP n.º 934/2020 foi editada no Parecer do Conselho Nacional de Educação (CNE) n.º 05, de 28 de abril de 2020, e, posteriormente, pela Lei n.º 14.040, de 18 de agosto de 2020. Tal jurisprudência trata, de maneira geral, das

excepcionalidades no cumprimento da oferta educativa no período pandêmico (como dias letivos, BNCC, destino dos estoques da merenda escolar, dentre outros).

As medidas que indicavam a necessidade do distanciamento e isolamento social e o consequente fechamento das escolas e outros aparelhos públicos foram amparadas pela legislação nos distintos níveis da administração estatal e orientadas, dentre outras, pelas Portarias do MEC n.º 343 e n.º 473, de 17 de março e 12 de maio de 2020, respectivamente.

Contudo, ressalta-se que, a despeito da imprescindibilidade de se aplicar as medidas de distanciamento e isolamento social, colocou-se em questão a necessidade de a escola não se distanciar de igual modo dos estudantes, tendo o Estado que buscar alternativas para que a educação se efetivasse. Nesse sentido, instituições como a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) reforçaram a necessidade de ações objetivas e efetivas por parte dos Estados para garantia do direito educacional das crianças e jovens em todo o mundo e a mitigação dos efeitos que o fechamento de escolas poderia gerar.

Peixoto e Marcon (2022, p. 3), valendo-se do posicionamento da UNESCO, corroboram com essa necessidade e afirmam ser preciso um conjunto de medidas para

[...] aliviar o impacto no currículo escolar; manter o vínculo dos estudantes com a escola, criando um sentimento de pertença tanto para eles, como para os professores; minimizar o alto custo social e econômico do fechamento das instituições educacionais; garantir a segurança alimentar, visto que a refeição servida nas escolas públicas é a principal fonte de alimentação de parte significativa dos estudantes; proteger menores e mulheres da maior exposição à violência e a comportamentos de risco.

Para atender o disposto na legislação federal que se apresentava a cada instante, as mais de 5.500 redes de ensino do país passaram a elaborar políticas e estratégias para o atendimento educacional de maneiras diversas. Estas incluíam, dentre outras ações, um novo cronograma para o ano letivo, antecipação das férias escolares e feriados, implementação de aulas remotas virtuais e/ou a disponibilização de materiais impressos.

O modelo de aulas remotas implementadas no contexto da pandemia da covid-19 se revelou como uma estratégia na qual se intentou adaptar as metodologias previamente empregadas na mediação didático-pedagógica presencial, incluindo os horários correspondentes, para o contexto do ensino remoto (Alves, 2020; Médici, Tatto e Leão, 2020). Mais que garantir a continuidade do ensino, a prática visou assegurar a realização da educação escolar, enquanto direito público inalienável.

Após as primeiras ações e orientações do governo federal, via MEC e CNE, e pautados pela autonomia suscitada pelo federalismo constitucional, estados e municípios buscaram se adaptar, criando diretrizes e legislações no nível local. Isso fica evidenciado tanto nas ações

do governo estadual no Rio Grande do Sul quanto nas diretrizes implementadas no município de Nova Hartz, objeto de análise deste estudo.

Políticas de enfrentamento à covid-19 e garantia do direito à educação no Rio Grande do Sul e Nova Hartz

Após as ações do governo federal, as escolas do Rio Grande do Sul seguiram uma trajetória similar. Os Decretos Estaduais nº 55.118 e nº 55.154, de 16 de março e 1º de abril de 2020, respectivamente, estabeleceram a suspensão das atividades educacionais e o fechamento parcial das instituições públicas de ensino, além de orientar o setor privado em todos os níveis educacionais. Ademais, reiteraram as responsabilidades constitucionais dos municípios.

Em 18 de março de 2020, o Parecer nº 1 do Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Sul (CEEEd/RS) orientou as instituições do Sistema Estadual de Ensino sobre o desenvolvimento das atividades escolares durante a pandemia da covid-19. Dentre outras diretrizes, o documento tratou da legitimidade constitucional dos sistemas de ensino para adequar o calendário escolar e o mínimo de dias letivos da LDB-1996 às peculiaridades locais e aos cenários excepcionais. Valendo-se, portanto, da autonomia constitucional, o CEEEd/RS recomendou a adoção de 'atividades domiciliares' para o cumprimento do calendário escolar pelos estudantes do Rio Grande do Sul, além de estabelecer parâmetros e procedimentos para o ensino remoto emergencial.

Em conjunto com a Secretaria da Saúde do Rio Grande do Sul (SES/RS), a Secretaria da Educação do Rio Grande do Sul (SEDUC/RS) publicou, em 6 de junho de 2020, a Portaria nº 1, que criou os Centros de Operações de Emergência em Saúde para a Educação (COE-E). Esses centros, parte dos Centros de Operações de Emergência em Saúde (COE), foram estabelecidos para responder à emergência, elaborando respostas educacionais e garantindo o cumprimento das medidas sanitárias estaduais.

Com a participação de representantes do Estado e da sociedade civil, incluindo sindicatos, diretores escolares e representantes do setor privado, os COE-E se dividiam em COE-E Estadual, COE-E Regional, COE-E Municipal e COE-E Local, variando conforme a abrangência. Baseados nas orientações do Parecer nº 1/2020 do CEEEd/RS e na formação dos COE-E em diferentes níveis, surgiram diversos modelos educacionais no estado.

Ao contrário do que foi erroneamente propagado durante a pandemia, o 'fique em casa' não significou inatividade. Professores e alunos passaram por um processo de adaptação, concebendo aulas em um ambiente radicalmente novo. Enfrentaram adversidades, com os

docentes se esforçando para desenvolver estratégias pedagógicas e os alunos buscando se adequar às orientações e soluções propostas. Esse período de adaptação e colaboração exigiu esforço e engajamento, desmentindo qualquer noção de ociosidade durante a crise sanitária.

Após o decreto que suspendeu as aulas presenciais por 15 dias, a Escola Estadual Elvira Jost, com anuência da 2ª Coordenadoria Regional de Educação do Rio Grande do Sul (2ª CRE), criou grupos de *WhatsApp* para cada turma, organizados por ano/série. Essa etapa foi denominada pela SEDUC/RS como “Aulas Programadas”. Nesses grupos, eram feitos acordos, enviados e recebidos trabalhos educacionais, sendo esta a primeira iniciativa da Escola Elvira Jost para cumprir o calendário escolar. Após a suspensão das aulas presenciais por tempo indeterminado, o Estado do Rio Grande do Sul decretou recesso de férias de inverno até o fim de abril.

Gradualmente, foram introduzidas *lives* na página do *YouTube* da SEDUC/RS, nas quais eram apresentadas diretrizes para as próximas etapas e fornecido treinamento aos professores e administradores para o uso das ferramentas digitais, especialmente as da plataforma *Google*, como o *Meet*, *Google Forms* e *Google Sala de Aula* (*Google Classroom*).

Em maio de 2020, a SEDUC/RS implementou a coordenação das aulas no formato remoto, por meio da plataforma “Escola RS”. Seu lançamento marcou o início das “Aulas Remotas”, conforme categorizado pela instituição. Professores e alunos receberam acesso ao e-mail “@educar” e passaram a utilizar o *Google Sala de Aula*, desde que tivessem acesso à internet e a um dispositivo, como celular ou computador.

A demanda sobre os docentes, já elevada devido à pandemia, rapidamente se intensificou pelas múltiplas tarefas atribuídas no novo contexto e pela falta de condições materiais essenciais. Isso incluía a falta de formação adequada, equipamentos apropriados, acesso à internet e ajustes no ambiente doméstico para conduzir as aulas remotas, o que exigiu um esforço adicional considerável dos educadores.

Os conteúdos curriculares foram reelaborados para funcionarem de forma síncrona e assíncrona, com cada professor adaptando as ferramentas disponíveis ao seu modo. No final de agosto de 2020, o governo estadual estabeleceu uma parceria com empresas de telecomunicações, oferecendo acesso gratuito ao aplicativo “Escola RS”, desde que o usuário tivesse saldo ativo na operadora de celular e internet.

A Escola Estadual Elvira Jost é uma das duas unidades educacionais sob autarquia do governo estadual em Nova Hartz. A escola oferece o Ensino Médio e, complementarmente à rede municipal, a etapa do Ensino Fundamental. Sujeita às determinações da SEDUC/RS e à legislação municipal, a escola, logo após o fechamento dos estabelecimentos de ensino no

estado, passou a adotar as orientações da Secretaria e do CEEEd/RS para adequar sua oferta educativa.

Em 3 de julho de 2020, após a publicação da Portaria conjunta SES/SEDUC nº 1/2020, a Prefeitura Municipal de Nova Hartz editou a Portaria nº 605, criando o Comitê Operacional Municipal de Emergência em Saúde para a Educação (COE-E Municipal). Este comitê reuniu representantes das instituições de ensino e profissionais da saúde para desenvolver estratégias, coordenar ações e supervisionar a implementação das diretrizes sanitárias nas escolas.

O COE-E Municipal monitorou a aplicação das medidas de prevenção e combate à covid-19 durante o período de aulas remotas. Na Escola Estadual Elvira Jost, seguindo as diretrizes da Portaria conjunta SES/SEDUC nº 1/2020, foi elaborado o Plano de Contingência em 28 de maio de 2020. A escola estabeleceu um horário de operação reduzido durante o período de aulas remotas, com atendimento via telefone ou plataformas de mensagens.

Posteriormente, foi instituído o Comitê Operacional Local de Emergência em Saúde para a Educação (COE-E Local), com três membros do corpo de funcionários da escola. Entre março de 2020 e maio de 2021, a escola permaneceu fechada, sem atividades didáticas presenciais. Durante esse período, a mantenedora enviou materiais pedagógicos impressos aos alunos e distribuiu cestas básicas para garantir a segurança alimentar dos estudantes.

A administração e o corpo docente se engajaram no planejamento e execução das ações de ensino, conforme as diretrizes do governo estadual e da Prefeitura de Nova Hartz. O ensino remoto apresentou desafios significativos, especialmente devido à inovação do método e às limitações de familiaridade e acesso aos recursos tecnológicos.

O ensino remoto emergencial na visão dos gestores, professores e alunos da Escola Estadual Elvira Jost

Compreendendo que a escola é um espaço de formação intelectual, socialização, acesso à cidadania e garantia nutricional (Santos, 2020), esta pesquisa aspirou a analisar os efeitos da migração emergencial para o modelo de ensino remoto durante os anos iniciais da pandemia de covid-19. O objetivo central foi criar insumos para uma análise mais ampla sobre o alcance e os limites do ensino remoto emergencial adotado no Estado do Rio Grande do Sul, tendo a Escola Estadual Elvira Jost, em Nova Hartz/RS, como estudo de caso.

O município de Nova Hartz está localizado no Vale do Rio dos Sinos, na região metropolitana da capital gaúcha. Trata-se de um município de pequeno porte, com uma população de 20.088 habitantes, segundo o Censo Populacional de 2022 (IBGE).

A Escola Estadual Elvira Jost, situada na região urbana de Nova Hartz, é uma das 15 escolas públicas de educação básica do município. Seus estudantes são majoritariamente provenientes da região central da cidade, e a escola registrou uma média de 1.024 matrículas, considerando todas as etapas e modalidades de ensino ofertadas pela instituição, entre 2020 e 2021, período de análise desta pesquisa.

O quadro de funcionários contava com um total de 65 profissionais distribuídos nos três turnos de atendimento. Desse total, 37 eram regentes de classe, 13 profissionais da área administrativo-pedagógica, 13 funcionários de escola e duas bibliotecárias.

A equipe de gestão era composta pela diretora, vice-diretora geral e três vice-diretores responsáveis pelos turnos da manhã, tarde e noite. Além desses cargos, a equipe incluía orientadoras e a coordenação pedagógica.

Foram realizadas entrevistas com todos os segmentos profissionais da escola diretamente envolvidos com o ensino e a gestão. Dessa forma, foram entrevistadas três pessoas da equipe de gestão e quatro professores com mais de dez anos de experiência docente. Além disso, foi realizado, no ano de 2022, um grupo focal com estudantes do 3º ano do ensino médio da escola, alunos que ingressaram no 1º ano em 2020, no início da pandemia, contemplando o segmento estudantil.

Limites e desafios do ERE na percepção dos atores locais

Para realizar as tarefas educativas, a escola depende de uma ampla gama de recursos, incluindo materiais didáticos, tecnológicos, apoio técnico e recursos humanos capacitados. No entanto, durante a implementação do ERE, as políticas educacionais nos diferentes níveis federativos parecem ter proporcionado pouco ou nenhum suporte financeiro adicional para as novas demandas. A administração escolar indicou que apenas os fundos já alocados anteriormente estavam disponíveis, sem verbas adicionais para atender às necessidades emergenciais.

Questionada sobre os recursos recebidos para a implementação das aulas remotas emergenciais, a gestão escolar mencionou a distribuição inicial de *Chromebooks* para os professores. Contudo, apesar da disponibilização de equipamentos tecnológicos e do acesso à internet por meio do aplicativo "Escola RS", a cobertura do sinal digital não foi adequada e

suficiente, limitando o trabalho dos professores com seus alunos, conforme citado pela Gestora 2:¹

[...] E pela minha visão, assim, o que eu vi foi a questão tecnológica, né? Foi o que a Seduc mais disponibilizou. Logo no começo tinha aquela questão da internet [...] ah meus alunos reclamavam muito que não funcionava, que era aquela internet gratuita do governo. Os alunos dificilmente conseguiam ter acesso. Eu até fui me informar sobre isso [*sobre a baixa qualidade de conexão*], mas, segundo as informações que eu busquei, é porque a nossa cidade não comportava o sinal. Para ter esse acesso gratuito tu tinhas que estar numa localidade onde o sinal da internet fosse bom.

As declarações dos alunos também destacaram as dificuldades causadas pela falta de recursos adequados, como um celular apropriado e acesso de qualidade à internet. Essas limitações impactaram diretamente a dinâmica do aprendizado, dificultando o acesso aos conteúdos propostos.

No que tange à gestão, a direção escolar é responsável por coordenar as atividades do sistema de ensino no nível local, seguindo um protocolo administrativo específico e subordinando-se a instâncias superiores, como a SEDUC/RS, e às leis que regulamentam o funcionamento escolar. Durante a pandemia de covid-19, especialmente nos primeiros meses, não houve tempo para esperar por legislações específicas que atendessem às necessidades de cada escola. A pesquisa revelou que a principal preocupação da administração escolar foi garantir o processo educativo dentro dos limites jurídicos da administração pública. Os gestores atuaram sob pressão constante e sem diretrizes legais claras, equilibrando a necessidade imediata com os limites prudentes, sempre visando garantir a continuidade do ensino, conforme mencionado pela Gestora 2:

É a questão da insegurança [...] de sentir, de não saber. Acho que foi muito demorado para construir os documentos que dessem suporte para as escolas. Sem aquele documento, onde estava a certeza se tu vai ser, como vai conduzir essa avaliação? Como que o aluno vai ser lá no final do ano? Essa construção demorou [...] E, apesar de a gente ter vivido essa questão, também tu entendes porque todo mundo foi pego de surpresa. Ninguém estava preparado para viver uma pandemia. Então, assim, tudo foi tendo que ser criado a partir disso, né?

Como mencionado anteriormente, a Escola Elvira Jost iniciou as aulas remotas logo após o decreto de suspensão das atividades presenciais. Sem diretrizes claras sobre a duração dessa suspensão e sobre as melhores práticas para conduzir o processo educacional, a instituição tomou a iniciativa de criar grupos no WhatsApp para cada turma, incluindo todos

¹ Entrevista de pesquisa concedida em 2022, na cidade de Nova Hartz. Trabalho aprovado pelo Comitê de Ética da Flacso Brasil por meio do Parecer n.º 98/2022.

os professores e alunos. Esses grupos serviram como plataformas para a postagem dos conteúdos de cada disciplina, seguindo o horário da grade curricular do ensino presencial.

No entanto, as limitações de acesso a equipamentos básicos e à internet representaram obstáculos significativos para os estudantes desde o início. A transição para o Google Sala de Aula não resolveu completamente o problema, pois, conforme ressalta o Aluno 3,² o maior desafio era o acesso aos conteúdos, independentemente da plataforma utilizada:

Foi uma questão bem complicada no início, pela própria forma que a gente poderia encontrar e ter as aulas. No início a gente estava tendo aula via *WhatsApp*, foi bem complicado. Aí quando chegou no *Google Sala de Aula* deu uma melhorada, mas mesmo assim ficou complicado a situação do estudo por conta de que a gente tinha todo o acesso do material só ali na internet, sem os colegas. Foi bem tensa a situação.

Na declaração do aluno acima mencionada, há o reconhecimento das melhorias proporcionadas pela adoção do *Google Sala de Aula*. No entanto, essa mudança trouxe complexidades, pois as tarefas tornaram-se mais individualizadas. Isso contrastou com as aulas disponibilizadas pelo *WhatsApp*, nas quais o material era debatido e as soluções eram desenvolvidas coletivamente pelos alunos. Embora o *feedback* fosse entregue individualmente pelos professores via *e-mail*, a abordagem de realizar tarefas em conjunto durante esse período foi vista como uma sugestão positiva.

Como resultado das dificuldades de acesso e acompanhamento das aulas remotas, observou-se um recuo nos indicadores educacionais da escola, conforme citado tanto pela equipe de gestão (Gestora 1)³ quanto pelos professores entrevistados, como evidenciado na fala da Professora 3⁴ a seguir. Segundo a gestão da Escola Elvira Jost, apesar dos esforços envidados, o *gap* na aprendizagem dos alunos foi evidente durante o período do ERE e após o retorno às atividades presenciais. Além disso, foi percebido um aumento na evasão escolar, também relacionado às dificuldades de acesso e participação nas aulas remotas.

Sim, eu acho que a evasão aumentou em um grande número e vejo até mesmo que agora estamos diante de um problema que também teremos alunos evadidos pós pandemia. E isso depois para o aluno no presencial. Quando a gente pôde realizar o presencial, ele também já veio desmotivado. [...] A gente ainda vai ter problemas, ao longo dos anos, em decorrência da pandemia, principalmente no aprendizado dos alunos, nessa retomada do presencial, e a questão da evasão [...]. Esse aluno que tu não consegues resgatar é esse aluno que muitas vezes ele tá ali dentro da sala de aula, mas ele parece que não está ali (Gestora 1).

Eu acho que foi um conjunto de coisas. Uns se desestimularam pelo excesso de conteúdo, se desestimularam por não ter ajuda, não ter quem esclarecesse, quem

² Entrevista de pesquisa concedida em 2022, na cidade de Nova Hartz.

³ Entrevista de pesquisa concedida em 2022, na cidade de Nova Hartz.

⁴ Entrevista de pesquisa concedida em 2022, na cidade de Nova Hartz.

tirar essas dúvidas. Se desestimularem por não ter condições, não ter internet [...] foi um conjunto de coisas assim que fez muitos desistirem, sabe? (Professora 3).

A percepção de aumento nas taxas de abandono e evasão escolar entre as diretoras e professoras entrevistadas é confirmada pelas estatísticas educacionais. Dados do INEP (2021; 2022) mostram que o Rio Grande do Sul superou a média nacional nesses quesitos na etapa do ensino médio (onde se concentra a maior oferta da Escola Elvira Jost) durante a pandemia. Em 2020, enquanto o país registrou uma taxa de abandono de 2,3% no ensino médio, o estado apresentou um percentual de 6,2%. Quanto à evasão, os números foram ainda maiores: entre 2020 e 2021, o INEP registrou taxas de 5,9% para o Brasil e 11,1% para o Rio Grande do Sul.

A pandemia de covid-19 criou um cenário de alta demanda por serviços públicos e ações do Estado, sobretudo nos setores da saúde, assistência social e educação, levando à saturação em alguns contextos. A inércia ou ingerência da União e de alguns governos subnacionais fez com que atores locais assumissem a responsabilidade para evitar que a população ficasse desamparada.

Assim como médicos e outros profissionais da saúde intensificaram suas ações, muitas vezes sem as devidas condições materiais, os profissionais da educação também tiveram que assumir novas atividades fora de sua alçada tradicional. A expectativa por políticas públicas deu lugar à iniciativa voluntária para garantir a continuidade das aulas.

Durante as entrevistas com os profissionais da Escola Elvira Jost, foi enfatizado o valor do trabalho em equipe como uma virtude central do corpo docente. Frequentemente, a escola antecipava medidas educacionais que depois se tornavam políticas públicas. Um exemplo é a "busca ativa", uma iniciativa para identificar alunos ausentes das primeiras "aulas programadas", que posteriormente foi oficializada pela SEDUC/RS.

As soluções delineadas pela escola visavam manter a oferta das aulas de maneira remota. Os entrevistados reconhecem que, dado o contexto extraordinário, o alcance não pôde ser total. No entanto, destacam que o alcance relativo foi viabilizado por meio das ações coletivas empreendidas, mesmo diante da carência de políticas públicas essenciais.

Considerações finais

Este trabalho teve como objetivo identificar e analisar o alcance e os limites da política de implantação do ERE, alinhando-se à garantia do direito à educação, com o intuito de subsidiar futuras ações pedagógicas e pesquisas. Embora estas sejam apenas impressões iniciais e o tema não esteja completamente esgotado, apresentamos algumas considerações.

Primeiramente, é preciso admitir que há similaridade entre os achados deste trabalho e a produção acadêmica precedente sobre os alcances e limites da política de implementação do ERE durante o período pandêmico, conforme Oliveira (2020), Duarte e Hypólito (2020), Alves (2020) e Grabowski (2020), entre outros. Tanto neste estudo quanto em outros, observa-se que a gestão da educação básica durante a pandemia evidenciou o modelo histórico de estabelecimento de políticas sociais no país, orientado por um viés econômico que frequentemente contingencia gastos e prioriza parceiros privados na prestação de serviços, como demonstrado nas parcerias estabelecidas com a *Google*, por exemplo.

A política de atendimento educacional durante a pandemia, apesar de alguns descompassos, esteve alinhada às políticas e determinações sanitárias impostas pela emergência em saúde pública. Simultaneamente, pautou-se no princípio constitucional da educação como direito inalienável, visando assegurar o atendimento educacional das crianças e jovens matriculados na educação básica.

Esse duplo objetivo exigiu um esforço de adaptação e resiliência sem precedentes tanto do Estado quanto da sociedade. A escola, *locus* privilegiado da tarefa educativa, enfrentou uma mudança abrupta na organização do seu trabalho. Com determinações advindas das instâncias superiores de forma lenta e pouco articulada, a Escola Estadual Elvira Jost destacou-se pelo protagonismo local, alcançando os objetivos iniciais de atendimento educacional.

Contudo, os esforços para garantir o pleno atendimento escolar esbarraram nas decisões pouco concertadas do poder público nas distintas instâncias. Soma-se a isso os limites atribuídos ao acesso precário de estudantes e professores às TDICs, tanto no que concerne à sua materialidade quanto ao letramento digital necessário para operar com eficiência as plataformas de acesso aos conteúdos e aulas remotas.

O produto de tal descompasso pôde ser percebido nas estatísticas educacionais do estado do Rio Grande do Sul. A elevação das taxas de abandono e evasão durante o ERE, em relação ao período pré-pandêmico, é sintomática dos efeitos da mudança abrupta e pouco organizada do modelo de ensino.

No entanto, é preciso destacar a relevância das iniciativas locais durante este período. A pesquisa revelou que o trabalho desenvolvido pela gestão escolar e pelos professores da Escola Estadual Elvira Jost, com vistas a garantir o acesso educacional a seus estudantes, foi efetivo nos limites regulatórios da administração pública.

A transmissão de conteúdo via *WhatsApp* antes mesmo de se organizar o ERE na rede de ensino, a busca ativa e as campanhas de arrecadação de celulares e computadores para

doação aos estudantes que não tinham acesso a esses equipamentos em casa, são exemplos do esforço local para garantir o direito constitucional de acesso à educação. Ademais, o trabalho cooperativo e colaborativo na escola é reiteradamente apontado como fundamental para mitigar os efeitos do período de isolamento social, reforçando o caráter inato da educação e da profissão docente.

Apresentar e discutir as experiências locais, especialmente aquelas articuladas no contexto escolar, mostra-se extremamente pertinente para o debate sobre os modelos pedagógicos em pauta. Os Projetos de Lei que estão sendo discutidos no Congresso Nacional não podem tramitar à margem do debate público e, sobretudo, da avaliação dos profissionais da educação básica no país.

Referências

ALVES, Lynn. Educação remota: entre a ilusão e a realidade. **Interfaces Científicas Educação**, v. 8, n. 3, pág. 348-365, 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.17564/2316-3828.2020v8n3p348-365>. Acesso em: 25 de novembro de 2021.

CURY, Carlos Roberto Jamil. **O direito à educação no Brasil: histórico e impasses**. Seminário *on line*. Grupo de Estudos e Pesquisa em Políticas Públicas e Formação de Profissionais em educação. UFV. 2021. Disponível em: <https://youtu.be/TvHBY32vYuE>. Acesso em: 22 mai. 2022.

DUARTE, Alexandre William Barbosa; HYPÓLITO, Álvaro Moreira. Docência em tempos de Covid-19: uma análise das condições de trabalho em meio a pandemia. **Retratos da Escola**, v. 14, n. 30, p. 736–752, 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.22420/rde.v14i30.1207>. Acesso em: 22 jul. 2024.

FERREIRA RODRIGUES, Carlos Henrique. A geração de desigualdades sociais no bojo da escola pública: relações de controle e dominação. **Debates em Educação**, v. 10, n. 20, p. 255, 2018. Disponível em: <https://doi.org/10.28998/2175-6600.2018v10n20p255>. Acesso em: 03 jun. 2023.

FIORI, José Luis. **O poder global**. São Paulo, Boitempo, 2014.

GRABOWSKI, Gabriel. **O desmonte da educação pública: políticas educacionais, ensino médio, pandemia e EaD**. Porto Alegre: Carta, 2020.

KERSTENETZKY, Celia Lessa. Políticas sociais: focalização ou universalização? **Revista de Economia Política**, vol. 26, nº 4, p. 564-574, 2006. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rep/v26n4/06.pdf>. Acesso em: 28 jun. 2021.

LUHMANN, Niklas. **Introdução à teoria dos sistemas**. Petrópolis: Editora Vozes, 2009.

MÉDICI, Mônica Strege., TATTO, Everson Rodrigo, LEÃO, Marcelo Franco. Percepções de estudantes do Ensino Médio das redes pública e privada sobre atividades remotas ofertadas em tempos de pandemia do coronavírus. **Revista Thema**, Pelotas, v. 18, n. Especial, p. 136–

155, 2020. Disponível em: <https://periodicos.ifsul.edu.br/index.php/thema/article/view/1837>. Acesso em: 27 nov. 2022.

PEIXOTO, Joana; MARCON, Mary Aurora da Costa. Trabalho pedagógico remoto: questões emergentes e questões de sempre. **Revista Educativa**. Goiânia, v. 25, p. 1-20, 2022. Disponível em: <https://seer.pucgoias.edu.br/index.php/educativa/article/view/9158>. Acesso em: 1 mai. 2023.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **A cruel pedagogia do vírus**. Coimbra: Edições Almedina 2020.

SOBRE O/AS AUTOR/AS

José Jair Quadros de Almeida. Mestre em Estado, Gobierno y Políticas Públicas pela Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais, Fundação Perseu Abramo.

Contribuição de autoria: autor

Alexandre William Barbosa Duarte. Doutor em Educação pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG). Residente pós-doutoral na Faculdade de Educação da Universidade Federal de Minas Gerais. Pesquisador do Grupo de Estudos Sobre Política Educacional e Trabalho Docente (GESTRADO/UFMG) / INCT - Instituto Nacional de Ciência e Tecnologia Políticas educacionais e profissão docente. Membro integrante da Rede Latino-americana de Estudos sobre Trabalho Docente (Rede ESTRADO). Membro integrante do Grupo de Trabalho do Conselho Latino-americano de Ciências Sociais (Clacso) "Políticas educativas y derecho a la educación". Membro integrante da International Research Networks (IRNS/WERA) Education Policies and the Restructuring of the Educational Profession Facing the Challenges of Globalization.

Contribuição de autoria: autor

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/4548049475106919>

Como citar

ALMEIDA, José Jair Quadros de; DUARTE, Alexandre William Barbosa. O ensino remoto emergencial em Nova Hartz/RS: limites e desafios da política pública. **Revista Educação em Páginas**, Vitória da Conquista, v. 3, n. 3, e15439, 2024. DOI: <https://doi.org/10.22481/redupa.v3.15439>.